

086670
000001

Requerimento Administrativo

Apucarana, 17 de janeiro de 2022.

Anivaldo Rodrigues da Silva Filho, Allison Tiago Pellizer, Rafael Belan dos Santos e Ivan Lúcio Garcia, na qualidade de servidores desta Casa de Leis, devidamente nomeados para compor a Comissão de Compras e Licitações e o Sr. Ivan como Pregoeiro Oficial, vêm por meio deste requerer a autorização e custeio pela Câmara Municipal de Apucarana para a participação no curso presencial “Entender e implantar a Lei 14.133 – Nova Licitação”, a ser ministrado nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro do corrente ano na cidade de Curitiba/PR. O presente curso justifica-se conforme conteúdo programático e proposta de custos anexados e visa o aperfeiçoamento e capacitação da Comissão frente às novas diretrizes da Lei 14.133/2021. Pelas razões expostas, solicitamos a autorização para a realização do referido curso.

Nestes termos, pede deferimento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nomeada através do Ato nº 01/2022


Anivaldo Rodrigues da Silva Filho
PRESIDENTE


Rafael Belan dos Santos
MEMBRO


Ivan Lucio Garcia


Allison Tiago Pellizer
MEMBRO

PREGOEIRO OFICIAL

Nova Llicitação

22, 23, 24 e 25 de Fevereiro

Informações do Curso

curso técnico, em dinâmica de imersão, com foco no treinamento de servidores públicos, fornecendo a devida habilitação profissional.

 Carga-horária 18 horas

 Curso Premium

 +Tutorial Complementar (36h)

Corpo Docente

Pandemia

O país, assim como o restante do mundo, passa por cuidados especiais em razão do surgimento do Coronavírus. Conheça os protocolos de enfrentamento sem risco. Conheça as normas contra COVID-19. Conheça nosso protocolo de atendimento.

Habilidades

Com este curso, o aluno vai adquirir conhecimentos sobre o tema e seus desmembramentos, de maneira que possuem titulação e vivência na área. Reforçará a competência e desempenhará suas atividades com eficiência, contribuirá no combate às irregularidades e responsabilizações.



Bruna Schlichting

Professora de Direito no Curso Preparatório Aprovação, nas disciplinas de Direito Administrativo (concurso da Polícia Civil, MPU, INSS, PRF, Receita, TJ e outros). Professora de Direito / realizada na Universidade FACEAR – ano de 2016. Advogada efetiva da Câmara Municipal de Tijucas do Sul – 2012. Assessora parlamentar na Câmara Municipal de Tijucas do Sul – 2012.

Conteúdo Programático

Programação

- 1

O Papel dos Agentes Licitadores da Lei 14.133/2021

 Dia: 22 Horário: 14h às 17h

- 1 Pregoeiro e Equipe de Apoio
- 2 Comissão de licitações
- 3 Agente de Contratação
- 4 Comissão de Contratação
- 5 Comissão de Avaliação Técnica
- 6 Comissão de Pré-Qualificação
- 7 Parecerista Contábil
- 8 Parecerista Jurídico
- 9 Autoridade Jurídica Máxima
- 10 Leiloeiro
- 11 Controlador Interno
- 12 Gestor e Fiscal de Contrato
- 13 Profissionais Terceirizados
- 14 Autoridades (competente, superior, máxima, técnica)
- 15 Servidor ou Comissão de Recebimento
- 16 Comissão de Responsabilização
- 17 Advocacia Pública (representação e defesa)
- 18 Responsabilidades e responsabilizações

- 2

Pontos em Destaque na Lei 14.133/2021 (parte 01)

 Dia: 23 Horário: 9h às 12h

- 1 Governança como pressuposto para a transição para o novo regime

3) Recarregável

b) Obrigatória

c) Vinculante

3 Papel orientador

4 Papel regulamentador

5 Papel Controlador

6 Papel de assessoramento

7 O Parecer jurídico

8 Atos do Controle Interno

9 A inviolabilidade profissional

000004

- 4

Pontos em Destaque na Lei 14.133/2021 (parte 02)

📅 Dia: 24 Horário: 9h às 12h

1 Contratação Integrada e semi

2 Matriz de Risco

3 Contrato de Eficiência

4 Orçamentação

5 Exequibilidade

6 Seguro Garantia

7 Shows

8 Artigos de luxo

9 Arbitragem

10 Comentários complementares

- 5

Implantando a Nova Dispensa da Lei 14.133

📅 Dia: 24 Horário: 14h às 17h

1 Normatizações exigidas pela Lei 14.133/21

2 Apresentação da Minuta do Ato local para Implantação da Dispensa

3 Fornecimento das Normativas para uso local

4 Passo a passo para implantação da Dispensa

5 Riscos e cuidados

6 O Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)

7 Apresentação do Portal Eletrônico

8 Apresentação do Manual de Integração

9 Acesso ao PNCP

10 Alimentação da Dispensa

- 6

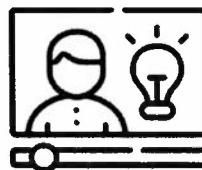
Pontos em Destaque na Lei 14.133/2021 (parte 02)

000005



Cursos Presenciais

A experiência mais imersiva do ensino Unipublica.



Ao Vivo

A experiência mais tecnológica, o aluno participa e envia perguntas em tempo real.



Aulas Gravadas

A experiência mais flexível estudar.

Investimento

Matrícula Avulsa

R\$2490,00

+ de 1 Participante

RS2241,00

Localização

Local do Curso

R. Voluntarios da patria, 537
Centro, Curitiba - PR, 80020-000

G [Abrir no GMaps](#)

Hotel Conveniado da Unipública

FLAT PETRAS
Alameda Júlia da Costa, 340
São Francisco, Curitiba - PR, 80410-070

G [Abrir no GMaps](#)

Op

Ec

Ec

Lu

Lu

*(Assinatura)***REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO**

Apucarana, 17 de Janeiro de 2022.

Fábio Yuji Yoshida Hayashida, na qualidade de servidor desta Câmara, devidamente designado como Controlador Geral, vem por meio deste requer, pelos fatos e fundamentos:

Tendo em vista o transcurso do primeiro da presente Presidência da Câmara Municipal de Apucarana e consequentemente a necessidade de elaboração da prestação das contas da referida gestão.

Requer a autorização e custei pela Câmara Municipal de Apucarana do Curso referente a Controle Interno das Câmara Municipais.

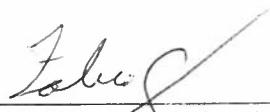
O presente curso se justifica conforme conteúdo programático anexado e proposta de custos também anexas.

Como se observa, o curso trabalha temas considerados complexos e em alguns momentos polêmicos, a questão das verbas que podem ou não ser pagas, atribuição de funções, estruturação e técnicas de controle interno e gestão financeira, por fim o curso também trata de prestação de contas e processos eletrônicos no tribunal de contas.

Foi apresentados aos membros do Controle Interno, membros do Jurídico e Setor Financeiro, destes os seguintes membros do controle interno Fábio Yoshida e Jessica Dubas, assim como o Procurador Jurídico Danylo Acioli, já demonstraram interesse.

Pelas razões expostas solicito a autorização para prosseguimento dos inicio das tratativas para negociação do valor do Curso.

Nestes termos, pede deferimento


Fábio Yuji Yoshida Hayashida

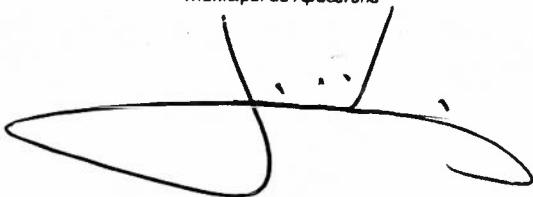
Ao Controle Interno:

Diante do exposto no presente requerimento e de acordo com as informações anexadas neste, autorizo e determino a participar do referido curso todos os membros do Controle Interno desta Casa.

Indefiro no tocante aos servidores de outros departamentos face o tema do referido curso.

Apucarana, 19 de janeiro
de 2.022.

Franciley Preto Godoi "Poim"
Presidente da Câmara
Municipal de Apucarana





Programação
**CONTROLE INTERNO DAS
CÂMARAS MUNICIPAIS**

Remuneração na Câmara Municipal: Pode ou não Pode!™

Dia 8 - das 14h às 17h

Docente: Jonias de Oliveira

1 Adicionais

2 Gratificações

3 Décimo terceiro

4 Férias

5 Horas extras

6 TIDE (tempo integral e dedicação exclusiva)

7 Diárias

8 Despesas com transporte

9 Auxílio alimentação

10 Bolsa de estudos

11 Celulares

12 Vale transporte

13 Plano de saúde

14 Veículo próprio

15 Passagens

16 Adiantamentos

17 Seguro de vida

Controle do RH e Transparência

Dia 9 - das 9h às 12h.

Docente: Jonias de Oliveira

1 Acúmulo de cargos

2 Jornada e expediente

3 Nepotismo

4 Desvio de função

5 Vereador servidor

6 Concursos

7 Cargos Comissionados

8 Temporários

9 Estagiários

10 Terceirizações

11 Portal da transparência

12 Órgão oficial

13 Lai

14 Ouvidoria

15 LGPD

Processos no Tribunal de Contas

Dia 9 - das 14h às 17h

Docente: Jonias de Oliveira

1 De Prestações de Contas

- a) Fundamentação e motivações
- b) Tipos de prestação de contas
- c) Quem deve prestar contas
- d) Principais motivos das desaprovações
- e) Consequências das desaprovações
- f) A participação dos Controladores

2 Das Denúncias e Representações

3 De Auditorias Externas

4 Do Processo Eletrônico

- a) Fundamentação legal
- b) Histórico e evolução
- c) Regulamentação no TC
- d) Benefícios e estatísticas
- e) Navegação no sistema
- f) Instruções práticas

Técnicas dos Controladores nas Câmaras

Dia 10 - das 9h às 12h

Docente: Jonias de Oliveira

- 1 Sobre as Técnicas próprias de trabalho no C.I.
 - a) Auditoria
 - b) Inspeção
 - c) Fiscalização
 - d) Avaliação de resultados
- 2 Na Contabilidade
- 3 Na Tesouraria
- 4 Na Comunicação e publicidade
- 5 Com os Bens Patrimoniais
- 6 No Controle de Frota

000011



>>> FACULDADE

- 7 No Planejamento Orçamentário
- 8 Nos Recursos Humanos
- 9 Nas Licitações
- 10 Com os Contratos Administrativos



As Finanças na Câmara Municipal

Dia 10 - das 14h às 17h

Docente: Jonas de Oliveira

- 1 Forma federativa de estado
- 2 Os bens públicos:
 - 2.1 Móveis
 - 2.2 Imóveis
 - 2.3 Semoventes
 - 2.4 Créditos
 - 2.5 Direitos
 - 2.6 Ações
- 3 Competências dos entes:
 - 3.1 Comuns
 - 3.2 Exclusivas
 - 3.3 Privativas
 - 3.4 Concorrentes
- 4 Organização municipal
- 5 Repartição tributária
- 6 As receitas municipais
- 7 Planejamento orçamentário
- 8 O controle dos gastos públicos
- 10 Prestações de contas
- 11 Autonomia financeira da Câmara Municipal
- 12 Receita da Câmara (duodécimo)
- 13 Despesas da Câmara (estágios):
 - 13.1 Fixação
 - 13.2 Programação
 - 13.3 Licitação
 - 13.4 Empenho
 - 13.5 Liquidação
 - 13.6 Suprimento
 - 13.7 Pagamento
- 14 Remuneração e Subsídios
- 15 Alienação de bens

(41) 3405-3501 - (41) 3405-3504 - (41) 9 9758-7226

R. Voluntários da Pátria, 547 / Cep: 80020-000 Centro Curitiba PR



Sistema de C.I. - Estrutura e Regulação

Dia 11 - das 9h às 12h

- 1 O Sistema de C.I.
- 2 Controlador Geral e as Unidades
- 3 Características do servidor designado
- 4 Impedimentos na função
- 5 Atribuições
- 6 Remuneração
- 7 Responsabilizações
- 8 Relacionamentos:
 - a) Com o Gestor
 - b) Com os Órgãos Internos
 - c) Com o Tribunal de Contas
 - d) Com o Ministério Público
- 9 Plano de Trabalho
- 10 Plano Anual de Contratação
- 11 Plano de Capacitação Continuada

000613



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Ofício GP 02/22

Apucarana, 19 de janeiro de 2022.

Prezado Senhor:

Ante ao presente, compareço à presença de Vossa Senhoria com a finalidade de solicitar-lhe que tome as providências cabíveis, visando a realização de um processo licitatório para que servidores da Controladoria Interna e da Comissão de Licitação possam matricular-se em cursos de aperfeiçoamento e capacitação, desde que sejam observadas as atribuições funcionais dos servidores, de acordo com as normas legais.

Atenciosamente,

Franciley Preto Godoi “Poim”

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Ilmo. Sr.

Anivaldo Rodrigues da Silva Filho

Presidente da Comissão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Apucarana



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000014

Apucarana, 2 de fevereiro de 2022

Memorando nº 03/2022 – Contabilidade

Para: Licitação

Em atenção à vossa solicitação, informo que foi efetuada a reserva de dotações para prestação de serviços de aperfeiçoamento e capacitação de servidores do controle interno e de licitações, no valor total de R\$ 13.230,00 (treze mil, duzentos e trinta reais), como segue:

Dotação principal – (46) 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Desdobramento – (92) 3.3.90.39.48.00.00 – Serviço de seleção e treinamento

Atenciosamente,

Leila Tiyomi Hirakuri
Contadora

Prezado Senhor
ANIVALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Presidente da Comissão de Licitação



000015

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ATO Nº 01/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Apucarana,
Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art.1º- Nomear o servidor do cargo de provimento efetivo de Advogado, *ANIVALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO*, o servidor do cargo de provimento efetivo de Escriturário Legislativo, *ALLISON TIAGO PELLIZER*, e o servidor do cargo de provimento efetivo de Operador Audiovisual, *RAFAEL BELAN DOS SANTOS*, para que sob a presidência do primeiro possam compor a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Apucarana no exercício de 2022.

Art.2º - Designar o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de advogado, *PETRONIO CARDOSO*, como fiscal de contratos administrativos.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o ato nº 21/2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, em 04 de janeiro de 2022.

FRANCILEY PRETO GODOI
Presidente

Curitiba, 02 de Fevereiro de 2022

Prezados!

A Unypública, que é a maior escola de treinamento para Gestão Pública, com mais de 11 anos de experiência na área, professores especialistas e acervo de 100 mil alunos já capacitados, apresenta a seguinte proposta de capacitação presencial e ao vivo.

Nova Licitação Entender e Implantar a Lei 14.133

<https://unipublicabrasil.com.br/curso.php?curso=nova-llicitacao-entender-e-implantar-a-lei-14-133&id=2535>

Data de Realização: 22, 23, 24 e 25 de Fevereiro.

Investimento Inicial: R\$ 2.490,00 Conforme tabela abaixo.

Participantes	Investimento por participante
04	R\$2.490,00

Concedido desconto exclusivo, conforme a tabela abaixo.

Participantes	Investimento por participante
04	R\$1.890,00

Para realização desse curso, o processo Licitatório deverá ser feito por Inexigibilidade, dessa forma, para retirada das certidões e contratos clique aqui:

<https://unipublicabrasil.com.br/certidores.php>

(41) 3405-3501 - (41) 3405-3504 - (41) 9 9758-7226
R. Voluntários da Pátria, 547 / Cep: 80020-000 - Centro Curitiba PR
Contato@unipublicabrasil.com.br



600017



Hotel Conveniado da Unypública

Garantimos uma ótima hospedagem

Curitiba Palace Hotel
200 m da Unipública
A partir de R\$165,00



Local: R. Des. Ermelino de Leão, 45 - Centro, Curitiba - PR, 80410-230

Quarto	Valor
Individual	R\$165,00
Duplo	R\$189,00
Triplô	R\$264,00
Quadruplo	R\$341,00

Bruno Ricardo Ávila - Diretor Geral

Unyflex Capacitacao e Treinamento
CNPJ: 36.731.728/0001-30 | 36.731.728/0001-30

(41) 3405-3501 - (41) 3405-3504 - (41) 9 9758-7226
R. Voluntários da Pátria, 547 / Cep: 80020-000 - Centro Curitiba PR
Contato@unipublicabrasil.com.br



UNYFLEX

Curitiba, 02 de fevereiro de 2022

Prezados!

A Unipública, que é a maior escola de treinamento para Gestão Pública, com mais de 11 anos de experiência na área, professores especialistas e acervo de 100 mil alunos já capacitados, apresenta a seguinte proposta de capacitação presencial e ao vivo.

Controle Interno

<https://unipublicabrasil.com.br/curso.php?curso=controle-interno-municipal&id=2530>

Data de Realização: 08, 09, 10 e 11 de fevereiro de 2022

Investimento Inicial: R\$ 2.490,00 Conforme tabela abaixo.

Participantes	Investimento por participante
3	R\$ 2.490,00

Concedido desconto exclusivo, conforme tabela abaixo:

Participantes	Investimento por participante
3	R\$ 1.890,00

Para realização desse curso, o processo Licitatório deverá ser feito por Inexigibilidade, dessa forma, para retirada das certidões e contratos clique aqui: <https://unipublicabrasil.com.br/certidores.php>

(41) 3405-3501 - (41) 3405-3504 - (41) 9758-7226
R. Des. Clotário Portugal, 39 / Cep: 80410-220 - Centro Curitiba PR
[contato@unipublica.com.br](mailto: contato@unipublica.com.br)



06/06/19



UNYFLEX

Hotel Conveniado da Unypública

Garantimos uma ótima hospedagem

Curitiba Palace Hotel
200 m da Unipública
A partir de R\$165,00



Local: R. Des. Ermelino de Leão, 45 - Centro, Curitiba - PR, 80410-230

Quarto	Valor
Individual	R\$ 165,00
Duplo	R\$ 198,00
Triplo	R\$ 264,00
Quadruplo	R\$ 341,00

Bruno Ricardo Ávila - Diretor Geral

Unyflex Capacitação e Treinamento
CNPJ: 36.731.728/0001-30 | 36.731.728/0001-30

(41) 3405-3501 - (41) 3405-3504 - (41) 9758-7226
R. Des. Clotálio Portugal, 39 / Cep: 80410-220 - Centro Curitiba PR
[contato@unipublica.com.br](mailto: contato@unipublica.com.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000020

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.731.728/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2020
NOME EMPRESARIAL UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIPUBLICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL	NÚMERO 39	COMPLEMENTO *****
CEP 80.410-220	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SECRETARIA@UNIPUBLICABRASIL.COM.BR		TELEFONE (41) 3099-5473
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/03/2020 às 09:04:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.731.728/0001-30

000021

NIRE: 41209319694

SEGUNDA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

F1. 1 de 8

MARLY FERREIRA SOARES, brasileira, natural de Itambé/PR, solteira, maior, data de nascimento 31/05/1976, empresária, portadora do RG nº 5.743.584-4 expedida pelo SSP/PR em 29/06/2017 e CPF nº 027.145.019-31, residente e domiciliada na Rua Pedro Rolim de Moura, 80 Ap. 401 – Alto da Gloria – Curitiba – PR CEP: 80030-250 e KAROL CRISTINA RIBAS DE ANDRADE, brasileira, solteira, maior, data nascimento 24/09/1996, empresária, natural de Curitiba - PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12815175-3 SSP-PR, CNH nº 06617994706 expedida em 17/11/2020 validade 17/11/2025, inscrita no CPF / MF sob o nº 103.521.519-51, residente e domiciliada em Curitiba - PR, na Rua Jaime Rodrigues da Rocha nº 1258, Capão Rosa, CEP: 81150-130, únicas sócias da sociedade empresaria limitada “UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA”, com sede na cidade de Curitiba, Paraná, à Rua Desembargador Clotario Portugal, nº 39 - Centro, CEP: 80410-220, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41209319694 em 19/03/2020 e primeira alteração sob o nº 20215017889 em 29/07/2021, e CNPJ nº 36.731.728/0001-30, resolvem modificar o seu Contrato Primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O nome empresarial que era: “UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA” passa a ser: “UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA”.

UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.731.728/0001-30

NIRE: 41209319694

0000022

SEGUNDA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 2 de 8

Cláusula Segunda: A Sócia Marly Ferreira Soares, já qualificada, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, vendendo, cedendo e transferindo de forma onerosa a sua totalidade de 5.000 (cinco mil) quotas de valor R\$ 1,00 (um real), perfazendo o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a sócia remanescente Karol Cristina Ribas de Andrade, por este ato também, a sócia que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

Cláusula Terceira: Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

Sócia	Quotas	Valor
Karol Cristina Ribas de Andrade	50.000	R\$: 50.000,00
Total	50.000	R\$: 50.000,00

Cláusula Quarta: A sócia cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor da sócia remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existe, é de responsabilidade exclusiva da sócia remanescente.

UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.731.728/0001-30

NIRE: 41209319694

000023

SEGUNDA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 3 de 8

Cláusula Quinta: A administração da sociedade caberá a sócia, Karol Cristina Ribas de Andrade, na qualidade de administradora, ao qual compete individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Sexta: Desimpedimento – a administradora declara sob as penas da lei 10406/02 art. 1011, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Cláusula Oitava: À vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.731.728/0001-30

000024

NIRE: 41209319694

SEGUNDA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 4 de 8

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.731.728/0001-30 NIRE: 41209319694

KAROL CRISTINA RIBAS DE ANDRADE, brasileira, solteira, maior, data nascimento 24/09/1996, empresária, natural de Curitiba - PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 12815175-3 SSP-PR, CNH nº 06617994706 expedida em 17/11/2020 validade 17/11/2025, inscrita no CPF / MF sob o n.º 103.521.519-51, residente e domiciliada em Curitiba - PR, na Rua Jaime Rodrigues da Rocha n.º 1258, Capão Rosa, CEP: 81150-130, única sócia da sociedade empresaria limitada “UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA”, com sede na cidade de Curitiba, Paraná, à Rua Desembargador Clotario Portugal, n.º 39 - Centro, CEP: 80410-220, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41209319694 em 19/03/2020 e primeira alteração sob o n.º 20215017889 em 29/07/2021, e CNPJ n.º 36.731.728/0001-30, RESOLVEM, consolidar seu Contrato Primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de “UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA”, e tem sua sede e domicílio em Curitiba, PR na Rua Desembargador Clotario Portugal, n.º 39 - Centro, CEP: 80410-220.

UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.731.728/0001-30

NIRE: 41209319694

000025

SEGUNDA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 5 de 8

Cláusula Segunda: O objeto social da sociedade é: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLOGICO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – PÓS – GRADUAÇÃO E EXTENSÃO.

Cláusula Terceira: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócia	Quotas	Valor
Karol Cristina Ribas de Andrade	50.000	R\$: 50.000,00
Total	50.000	R\$: 50.000,00

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 12/03/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

000026

CNPJ: 36.731.728/0001-30

NIRE: 41209319694

SEGUNDA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 6 de 8

Cláusula Sexta: A administração da sociedade caberá a sócia, Karol Cristina Ribas de Andrade, na qualidade de administradora, ao qual compete individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: As sócias comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do §3º do art. 1152 do Novo Código Civil.

UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.731.728/0001-30

NIRE: 41209319694

000027

SEGUNDA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 7 de 8

Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todas as sócias decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

Cláusula Décima Primeira: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou existindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

Cláusula Décima Terceira: Desimpedimento – A administradora declara sob as penas da lei 10406/02 art. 1011, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.731.728/0001-30

NIRE: 41209319694

SEGUNDA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 8 de 8

Cláusula Décima Quarta: Comunicação de enquadramento – a empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos do art.3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro de Curitiba – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justas e contratadas, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 05 de agosto de 2021.

Marly Ferreira Soares

Karol Cristina Ribas de Andrade



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 9 de 9

000029

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02714501931	MARLY FERREIRA SOARES
10352151951	KAROL CRISTINA RIBAS DE ANDRADE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2021 13:26 SOB N° 20215207874.

PROTOCOLO: 215207874 DE 09/08/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105813654. CNPJ DA SEDE: 36731728000130.

NIRE: 41209319694. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/08/2021.

UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA



JUCEPAR
JURTA COMERCIAL DO PARÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

0000030



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 36.731.728/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:38:05 do dia 09/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2022.

Código de controle da certidão: **108E.8739.BEA4.3DD9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025336381-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 36.731.728/0001-30

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000032



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUI**

Certidão nº: 9.475.762

CNPJ: 36.731.728/0001-30

Nome: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima mencionado, relativamente a impostos, taxas e demais tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários da dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão comprehende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributo Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Policia e outros débitos municipais inscritos

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:11 do dia 20/01/2022.

Código de autenticidade da certidão: 9142227AAE014F7A0A5EF1D09C031B9BE9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.731.728/0001-30

Certidão nº: 43077441/2021

Expedição: 26/10/2021, às 09:02:07

Validade: 23/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.731.728/0001-30**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000034

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.731.728/0001-30

Razão Social: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA

Endereço: R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL 39 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80410-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2022 a 03/02/2022

Certificação Número: 2022010502363751972902

Informação obtida em 20/01/2022 09:58:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000635



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA			Protocolo: PRC2209769284
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41209319694	CNPJ 36.731.728/0001-30	Data de Ato Constitutivo 19/03/2020	Ínicio de Atividade 12/03/2020
Endereço Completo Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA, Nº 547, CONJ 0005 COND ROSA LEAL ED, CENTRO - Curitiba/PR - CEP 80020-000			
Objeto Social TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS - GRADUAÇÃO E EXTENSÃO.			
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome KAROL CRISTINA RIBAS DE ANDRADE	CPF/CNPJ 103.521.519-51	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio Administrador S
Dados do Administrador			
Nome KAROL CRISTINA RIBAS DE ANDRADE	CPF 103.521.519-51		Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento			
Data 02/10/2021	Número 20216456622	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/01/2022, às 09:02:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5HXCAZGJ.



PRC2209769284



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENais
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

**# UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA
#**

CNPJ.36.731.728/0001-30

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 13/01/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 17 de janeiro de 2022 .

**FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada**

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o código F748A03E> ***

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.01.17
15:00:22 BRST



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANDAGUARI

Rua Manoel Antunes Pereira, 297

www.camaramonguari.pr.gov.br

camara@camaramandaguari.pr.gov.br

(44) 3233-1184



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 36.731.728/0001-30. Possui Capacidade Técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação, e treinamento profissionais ligados à área de Gestão Pública - de forma presencial, EAD, Híbrido e In Company.

Este Município já participou dos seguintes cursos realizados pela Uni Gestão

LICITAÇÕES TREINAMENTO PRÁTICO
Dias 17, 18, 19, 20 de Novembro 2020

CÂMARAS MUNICIPAIS INÍCIO DA LEGISLATURA (2º TURMA)
Dias 3, 4 E 5 DE FEVEREIRO 2021

PATRIMÔNIO MUNICIPAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Dias 23, 24, 25 E 26 DE FEVEREIRO 2021

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE CONTRATAÇÕES DIRETAS E
NORMATIZAÇÕES
Dias 23, 24, 25 E 26 DE FEVEREIRO 2021

Atestamos que todos foram realizados com competência e qualidade, servindo como capacitação de nossos servidores.

Mandaguari – PR, 13 de abril de 2021

ALECIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ: 95.639.548/0001-92



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

000638

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa UNI GESTAO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 36.731.728/0001-30 – com nome fantasia UNIPUBLICA. Possui Capacidade Técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação, e treinamento profissionais ligados à área de Gestão Pública, mas modalidade EaD e Presencial

Este Município já participou dos seguintes cursos realizados pela UNIPÚBLICA.

NOVO PREGÃO ELETRÔNICO – DECRETO 10.24 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019
DIAS 07 DE JULHO DE 2020.

Atestamos que todos foram realizados com competência e qualidade, servindo como capacitação de nossos servidores.

Marilena/PR, 03 de agosto de 2020

Joaquim da Costa Patrício
Secretário Administrativo
JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO
SECRETARIO ADMINISTRATIVO
DECRETO: 046/2017



000039

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos para os devidos fins, que a empresa UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.731.728/0001-30, com sede na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39 – Bairro Centro, CEP 80410-220, na cidade de Curitiba/PR, executou e concluiu as obrigações assumidas em relação à prestação de serviço dentro do prazo estipulado e de forma satisfatória conforme Dispensa de Licitação nº 20/2020, Prazo de Vigência: 26/11/2020 à 05/03/202, para atender às necessidades do Município de Pinhais, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.423.000/0001-00, situada a Rua Wanda dos Santos Mallmann nº 536, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, Centro, CEP 83.323-400.

Objeto: Curso capacitação In company com o tema "Plano Plurianual (PPA)" para Secretaria Municipal de Finanças.

Declaramos ainda, que a empresa acima citada, nada tem que desabone sua atuação pelos serviços prestados até o momento e que os mesmos apresentam qualidade e desempenho satisfatórios.

Pinhais 12 de abril de 2021.


José Luis Xavier Pedroza
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 671.391.087-49



0000040

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 36.731.728/0001-30. Possui Capacidade Técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação, e treinamento profissionais ligados à área de Gestão Pública - de forma presencial, EaD, Híbrido e In Company.

Este Município já participou dos seguintes cursos realizados pela Uni Gestão

PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA "SALA DE AULA VIVA"

- In Company Boa Ventura São Roque – dia 08 de fevereiro de 2021
- Modalidade: AO VIVO e EaD

Atos Preparatórios do Registro de Preços e Saúde Ocupacional–
In Company Boa Ventura São Roque – dia 09 de fevereiro de 2021

Modalidade: AO VIVO e EaD

PATRIMÔNIO MUNICIPAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dias 23, 24, 25 E 26 DE FEVEREIRO 2021

PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO ESCOPO DO TCE 2021

Dias 10, 11 E 12 DE MARÇO de 2021

Atestamos que todos foram realizados com competência e qualidade, servindo como capacitação de nossos servidores.

Boa Ventura de São Roque – PR.12 de abril de 2021

Edson Flávio Hoffmann
Prefeito Municipal
CNPJ: 01.612.906/0001-20

Nota Técnica nº 002/2021

Tema:
Justificativa da Contratação:

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga.

Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência...!

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência.

Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

"Art. 39...

..."

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

..."

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade."

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a despeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes...

Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

Inexigibilidade de Licitação (Fundamentação):

Os cursos disponibilizados pela UNIPÚBLICA podem ser adquiridos pelos Municípios por processo de Inexigibilidade de Licitação, haja vista que o gasto se enquadra na previsão do inciso II, do art. 25, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 13, II, desta mesma lei.

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

..."

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal"

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

..."

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização..."

O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU -DC-0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, s. 1, p. 99., em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

O TCE/PR (Tribunal de Contas do Paraná), por sua vez, tem se manifestado sobre o tema em várias ocasiões.

Inclusive, inexigindo a licitação para contratações desse objeto, como se pode verificar pelos processos nº 144533/13 (acórdão nº 939/13) e nº 992236/14 (acórdão nº 6847/14).

Quanto aos cursos promovidos pela Unipública, é de se considerar o seguinte:

- **serviço técnico especializado:** cada curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Gestão Pública Municipal, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos municipais; não são cursos que interessam à iniciativa privada, mas só e unicamente ao meio público; não interessam aos outros entes da federação, mas só e unicamente aos agentes públicos municipais;
- **natureza singular:** não existe outro curso igual; inexiste outro professor igual; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, são únicos; e
- **notória especialização da contratada:** a Unipública atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes municipais, há vários anos, com extensa carga, como se pode visualizar em seu site; possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada; já atendeu mais da metade dos municípios do Paraná e de vários outros Estados; nos cursos ministrados até agora, as notas médias na avaliação dos alunos fica em torno de 90.

Valendo complementar ainda que a Advocacia Geral da União(AGU) expediu a Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela Inexigibilidade na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis.

Por isto, a Unipública expediu a **Nota Técnica 001/2021**, disponibilizada em sua página eletrônica e repassada nos contatos de oferta, orientando sobre os procedimentos mínimos que devem ser adotados pelos órgãos públicos que aderirem aos seus cursos.

É que, as cautelas legais devem estar presentes em todos os atos e ações do Poder Público.

Ressaltando que este é outro item de suma importância na análise da questão: **adesão!**

Por regra, o órgão público não promove cursos, mas, sim, adere aos cursos que a UNIPÚBLICA disponibiliza para todos os clientes em potencial.

Assim, haverá uma espécie de contrato de adesão, o que fortalece ainda mais a concepção de inexigibilidade licitatória.

Do Preço:

Indubitavelmente que o *quantum* cobrado pela inscrição em curso promovido pela Unipública sempre estará em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área; tabelado; com valor unificado para todos seus alunos; e mantido sem alterações durante o exercício financeiro.

Ademais, há de se considerar o fator custo/benefício para os órgãos contratantes, eis que nos cursos promovidos pela Unipública o aluno recebe de fato o ensino proposto, como poderá ser verificado pela manifestação dos discentes, colhida ao final de cada evento (*feedback*).

E, segundo os próprios alunos, tanto a programação quanto a realização dos cursos, atendem as expectativas, pela alta qualidade do produto (temas, espaço físico, atendimento, metodologia, didática, material de apoio, conhecimento repassado) e das ferramentas tecnológicas.

Por fim, quando da inscrição de vários agentes (alunos), o órgão poderá obter descontos proporcionais, mediante negociação direta, reduzindo o preço final e promovendo maior economicidade para o erário.

UNIPÚBLICA/UNYFLEX
Escola de Gestão Pública
CNPJ nº 36.731.728/0001-30



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000046

PROCESSO N°: 823051/14

ASSUNTO: ATOS DE CONTRATAÇÃO DO TRIBUNAL

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: IOC CAPACITAÇÃO LTDA

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO N° 5498/14 - Tribunal Pleno

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 33, II, DA LEI N° 15.608/07 E NO ART. 25, II, DA LEI N° 8.666/93. PELA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Trata o presente de processo de inexigibilidade de licitação, com vistas à contratação da empresa IOC - CAPACITAÇÃO LTDA, para viabilizar que a Dra. ELIZABETH PONTES ministre o curso *in company*: "Reajuste, Revisão e Repactuação de Preços: Equilíbrio Econômico Financeiro nos Contratos Administrativos", a ser realizado nas dependências deste Tribunal, nos dias 09 e 10 de outubro de 2014, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, para 40 (quarenta) servidores, ao custo total de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

O processo foi iniciado a pedido da Diretoria da Escola de Gestão Pública, a qual justificou a contratação pela necessidade de capacitação de servidores, "cuja lacuna de conhecimento foi identificada através da metodologia de Gestão por Competências, sendo incluída no plano de capacitação de servidores para 2013/2014. Por se tratar de um tema fundamental para a atuação dos Analistas que compõem o quadro de servidores da Casa, o curso em questão abrange o conteúdo necessário para proporcionar aos mesmos o conhecimento devido".

Encaminhados os autos à Diretoria de Finanças, esta atestou a disponibilidade financeira e orçamentária para a realização da despesa, conforme Formulário de Indicação de Recursos nº 57/2014 (peça nº 04).

A Diretoria Jurídica, em Parecer nº 466/14, observou constar nos autos Termo de Referência demonstrando que a empresa em tela atua há mais de



000647

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

11 (onze) anos nas áreas de licitação e contratos administrativos, já tendo realizado diversos cursos *in company* e cursos abertos a vários órgãos federais e estaduais. Além disso, aferiu que a palestrante possui em seu *curriculum* densidade teórica e prática, destacando-se dentre outras atividades, especialização na temática proposta e obras editadas sobre a matéria versada, pelo que opinou pela possibilidade jurídica de contratação direta da empresa.

A Controladoria Interna não apresentou óbices à contratação (Informação nº 84).

O Ministério Público de Contas, em Parecer nº 13.618/14, aduziu não restar nos autos elementos suficientes para apontar que a palestrante indicada seria a mais adequada à satisfação do objeto, não se inferindo “*do currículo da contratada a aludida densidade teórica, tampouco a questão é sobrepujada com a experiência da empresa no mercado, na medida em que a prestação dos serviços em tela tem caráter personalíssimo.*” Ao final, não se opôs à formalização da contratação direta, condicionada ao saneamento de questões de mérito previas à assinatura do ajuste, bem como à complementação dos autos para fins de renovação do Certificado de Regularidade do FGTS.

A Diretoria da Escola de Gestão Pública, em Informação nº 27/2014, aduziu, em síntese, que a profissional indicada para a condução da capacitação proferiu palestras nas seguintes entidades: a) Escola do Legislativo do Estado do Rio de Janeiro – Licitações e Contratos Administrativos (Projeto Elerj Itinerante); b) Instituto Federal do Ceará (IFCE) - Curso de capacitação em Formação de Gestores de Fiscalização de Contratos; c) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos; d) Câmara Municipal de Ipatinga - Elaboração do Termo de Referência.

Ponderou ainda, que além da participação em congressos e eventos científicos, a palestrante publicou obras que abordam assuntos correlatos com o objeto da proposta de contratação ora apresentada, sendo que uma das obras, mais especificamente a intitulada “Legislação de Licitação e Contratos Administrativos - Normas Correlatas e Jurisprudência - Lei 8.666/93 (atualizada até a Lei 12.349 de 15 de dezembro de 2010) - Legislação Organizada por Matéria”, possui registro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ISBN - International Standard Book Number (Número Padrão Internacional de Livro), o que confere a obra caráter individualizado.

Acrescentou que o custo total da capacitação é de R\$ 20.800,00, para até 40 participantes, o que importa em um investimento de R\$ 520,00 por aluno, sendo que este Tribunal dispenderia o total de R\$ 1.980,00 por servidor caso optasse pela inscrição individualizada nos cursos oferecidos pela empresa, sem considerar os gastos com diárias e deslocamentos, eis que estes são ofertados em locais distintos da Capital Paranaense. Por fim, anexou aos autos Certificado de Regularidade Previdenciária atualizado da empresa (peça nº 11).

Da análise dos autos, restou demonstrado que a profissional indicada possui características que permitem aferir de forma objetiva o seu notório conhecimento na área do curso a ser ministrado, o que se infere, inclusive, pela sua participação em congressos e eventos científicos, além da publicação de obras que abordam assuntos correlatos com o objeto da proposta de contratação. Além disso, juntou-se ao presente Certificado de Regularidade Previdenciária atualizado, dando-se atendimento ao solicitado pelo *Parquet*.

Diante do exposto, com fulcro no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93 e art. 33, II, da Lei Estadual nº 15.608/07, VOTO pela formalização da presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa IOC - CAPACITAÇÃO LTDA, para viabilizar que a Dra. Elizabeth Pontes ministre o curso *in company*: "Reajuste, Revisão e Repactuação de Preços: Equilíbrio Econômico Financeiro nos Contratos Administrativos", a ser realizado nas dependências deste Tribunal, nos dias 09 e 10 de outubro de 2014, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, para 40 (quarenta) servidores, com valor total de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000049

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Julgar pela formalização da presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa IOC - CAPACITAÇÃO LTDA, para viabilizar que a Dra. Elizabeth Pontes ministre o curso *in company*: "Reajuste, Revisão e Repactuação de Preços: Equilíbrio Econômico Financeiro nos Contratos Administrativos", a ser realizado nas dependências deste Tribunal, nos dias 09 e 10 de outubro de 2014, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, para 40 (quarenta) servidores, com valor total de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, THIAGO BARBOSA CORDEIRO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2014 – Sessão nº 34.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000050

PROCESSO N°: 992236/14

ASSUNTO: ATOS DE CONTRATAÇÃO DO TRIBUNAL ENTIDADE:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ INTERESSADO:
INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO RELATOR:
CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO N° 6847/14 - Tribunal Pleno

Licitação. Inexigibilidade. Inscrições no XXVIII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. Capacitação e treinamento dos servidores do Tribunal de Contas. Pela formalização da contratação direta.

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação, com vistas à aquisição de 25 inscrições (sendo 02 cortesias) para servidores desta Corte para o evento XXVIII CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, promovido pelo IBDA – Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, no período de 12 a 14 de novembro de 2014, em Foz do Iguaçu/PR.

O custo por participante é de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), perfazendo o total da contratação de R\$ 22.770,00 (vinte e dois mil, setecentos e setenta reais).

A Diretoria de Licitações e Contratos deu início ao procedimento, atendendo à solicitação da Diretoria da Escola de Gestão Pública (peça n° 02), que apresentou como justificativa para a contratação a exclusividade do evento e de seu conteúdo, o que inviabiliza a realização de processo licitatório.

A Diretoria de Finanças atestou a disponibilidade financeira e orçamentária para realização da despesa (peça n° 04), por sua vez, a Diretoria Jurídica concluiu pela possibilidade da contratação direta, sob a forma de inexigibilidade de licitação (Parecer n.º 602/14, peça n° 05). A Controladoria Interna entendeu estarem os autos em condições de apreciação pela Autoridade Superior Competente (peça n° 06) e o Ministério Público de Contas não se opôs à contratação pretendida (peça n° 07).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000051

Diante do exposto, com fulcro no *caput* do art. 522, do Regimento Interno, VOTO pela formalização da presente contratação, realizada por inexigibilidade de licitação, com vistas à aquisição de 25 inscrições (sendo 02 cortesias) para o evento XXVIII CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, promovido pelo IBDA – Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, no período de 12 a 14 de novembro de 2014, em Foz do Iguaçu/PR, com valor de R\$ 22.770,00 (vinte e dois mil, setecentos e setenta reais).

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Formalizar a presente contratação, realizada por inexigibilidade de licitação, com vistas à aquisição de 25 inscrições (sendo 02 cortesias) para o evento XXVIII CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, promovido pelo IBDA – Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, no período de 12 a 14 de novembro de 2014, em Foz do Iguaçu/PR, com valor de R\$ 22.770,00 (vinte e dois mil, setecentos e setenta reais).

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2014 – Sessão nº 40.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

003035

PROCESSO Nº: 144533/13

ASSUNTO: ATOS DE CONTRATAÇÃO DO TRIBUNAL

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 939/13 - Tribunal Pleno

Ato de contratação. Inexigibilidade de licitação. Serviço técnico profissional especializado. Pela homologação e juntada dos documentos arrolados no parecer ministerial.

Trata-se de processo com vistas à contratação direta da empresa Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda., para fornecer curso *in company* para os servidores desta Corte de Contas, tendo como tema: "Contratos Administrativos: Cautelas para Formalização, Execução e Fiscalização".

Cumpre-se destacar que a nova administração do Tribunal de Contas, tem como um de seus principais objetivos implementar uma nova forma de gestão dos contratos administrativos, buscando maior eficiência e celeridade na sua tramitação, além do aperfeiçoamento dos atos que dele fazem parte. Para a concretização desta nova realidade, há a necessidade do TCE/PR capacitar ainda mais seu corpo técnico, tanto em relação às linhas condutoras sobre o tema, quanto a correta aplicação dos preceitos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a qual rege licitações e contratos no âmbito do Estado do Paraná. Destarte, buscou-se a contratação de empresa com credibilidade comprovada no mercado e com qualidade diferenciada na prestação de serviços, que pudesse atender os propósitos buscados, observados os regramentos adrede a contratação direta.

O valor da contratação de que trata este processo é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para 35 servidores, a ser realizado entre 22 e 24 de abril deste ano. Em negociação com a empresa, esta ofertou graciosamente 10 inscrições, além do local a ser realizado o curso (Estação Business School) e coffee



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

00015

break nos intervalos, considerando a impossibilidade de realização no auditório desta Casa de Contas durante o período requerido.

O processo seguiu o regular trâmite, sendo remetido pela Diretoria de Administração de Material e Patrimônio (peça 3) à Diretoria Geral, que, tomando ciência do exposto (peça 4), o remeteu à Diretoria de Finanças, que atestou a existência de recursos para fazer frente às despesas decorrentes do contrato de que ora se trata (peça 5). Após a apresentação da manifestação da Controladoria Interna (peça 6), o Gabinete da Presidência autorizou a contratação (peça 7) e encaminhou o feito à Diretoria de Licitações e Contratos, que anexou a minuta contratual (peças 8 e 9). Remetido o feito à Diretoria Jurídica, esta entendeu necessário pronunciamento que justificasse tal contratação como sendo a melhor a ser realizada para a Administração (peça 11).

Por meio do Despacho nº 1177/13-GP, demonstrou-se que a empresa escolhida para ministrar tal curso atua há mais de 17 anos nas áreas de licitação e contratos administrativos, já tendo realizado mais de 200 cursos *in company* e 300 cursos abertos (SEBRAE, ELETROBRÁS-RJ, FURNAS, TER/MA, TJ/SC, JF/SC, BRDE, TRE/PR, TCE/RJ, dentre outros órgãos já contrataram cursos da empresa de que se trata), o que traz tranquilidade a este Tribunal quanto a sua escolha. Ainda, cumpre-se asseverar que a palestrante possui em seu currículum densidade teórica e prática, destacando-se dentre outras atividades, especialização na temática proposta e obras editadas acerca do assunto do curso a ser contratado, além de dedicar-se à prestar consultoria na área de interesse relativa ao curso.

Saliente-se que a “melhor contratação” questionada pela Diretoria Jurídica é de extrema subjetividade, e não pode ser analisada sob um único aspecto como v.g. o financeiro ou análise de currículum, sob pena de se deixar escapar critérios essenciais ao sucesso do empreendimento. Assim, conforme já exposto, buscou-se encontrar empresa e profissional que congregasse qualidade na prestação de serviço, aliada à credibilidade no segmento em que atua, tudo em conformidade aos ditames legais, doutrinários e jurisprudenciais.

Após tais esclarecimentos, o processo foi à Diretoria Jurídica, a qual entendeu aclarado o questionamento feito anteriormente (peça 16), com o que



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

concordou o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o qual apenas ressaltou a necessidade da juntada da certidão da empresa de que não emprega menores, atualização das certidões de regularidade perante a Fazenda Municipal e FGTS e comprovação do previsto no art. 35, §4º, VII, da Lei Estadual nº 15.608/2007 por parte da Administração, com o que se concorda.

Diante do exposto, com fulcro no art. 522, do Regimento Interno, VOTO pela homologação da presente contratação da empresa Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda., para fornecer curso *in company* para os servidores desta Corte de Contas, tendo como tema: "Contratos Administrativos: Cautelas para Formalização, Execução e Fiscalização", no período de 22 a 24 de abril do ano corrente, com valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devendo-se juntar previamente à formalização do contrato os documentos arrolados no parecer ministerial.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Julgar pela homologação da presente contratação da empresa Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda., para fornecer curso *in company* para os servidores desta Corte de Contas, tendo como tema: "Contratos Administrativos: Cautelas para Formalização, Execução e Fiscalização", no período de 22 a 24 de abril do ano corrente, com valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais),



000055

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

devendo-se juntar previamente à formalização do contrato os documentos arrolados no parecer ministerial.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, HERMAS EURIDES BRANDÃO, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2013 – Sessão nº 14.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

TCU: INEXIGIBILIDADE DE INSCRIÇÃO EM CURSOS

O Pleno do Tribunal de Contas da União assim pronunciou-se na Decisão nº 439/98 – Ata 27/98 – Relator Ministro Adhemar Paladini Ghisi:

"1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93" (grifo nosso)

O ilustre Ministro Relator, ao fundamentar seu voto, segue o posicionamento da doutrina, concluindo o seguinte:

.....

9. A aplicação da Lei deve ser compatível com a realidade em que está inserida, só assim o direito atinge os seus fins de assegurar a justiça e a equidade social. Nesse sentido, defendo o posicionamento de que a inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, fato que pode e deve evoluir no ritmo das mudanças que certamente ocorrerão no mercado com o aperfeiçoamento das técnicas de elaboração de manuais padronizados de ensino. Essa evolução deve ser acompanhada tanto pelos gestores como pelos órgãos de controle, no âmbito de suas atuações. Assim, desponta, a meu ver, com clareza que a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra geral, sendo a licitação exceção que deve ser averiguada caso a caso pelo administrador" (Processo nº TC 000.830/98-4, Relator Ministro ADHEMAR PALADINI GHISI, Decisão 439/98 – Plenário, Ata 27/98).

O Tribunal de Contas da União, chamado a se manifestar acerca do tema, assim se manifestou, na Decisão n. 439/1998, do Plenário, referente ao Processo nº TC 000.830/98-4:

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, decide:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;
2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e
3. arquivar o presente processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 02/2022 Inexigibilidade nº 01/2022

Justifica-se a contratação da empresa UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, com endereço comercial sito à Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39, Centro, na cidade de Curitiba/PR, com o objetivo de contratação de dois cursos presenciais sobre Gestão Pública que visam a capacitação, aperfeiçoamento e treinamento para os membros da Controladoria Interna e da Comissão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Apucarana, quais sejam: “Nova Licitação, Entender e Implantar a Lei 14.133” e “Controle Interno das Câmaras Municipais”. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, com a justificativa do departamento jurídico, decidimos pela modalidade de Inexigibilidade.

A despesa decorrente da presente dispensa será custeada com recursos próprios da Câmara Municipal de Apucarana/PR, alocados no Orçamento vigente, na seguinte rubrica orçamentária: Dotação Principal: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Desdobramento: 3.3.90.39.48.00.00 – Serviço de seleção e treinamento.

Utilizando-se dos critérios citados, justificamos o ato. Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente: **Lei 8.666, Art. 25, II, combinado com o Art. 13, VI da mesma lei:** “Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”; “Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

Devido ao embasamento, a inexigibilidade em tela é praticável pela singularidade do objeto, e foi constatado que atende às necessidades do Legislativo de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores. Fixado o preço no valor de R\$13.230,00 (treze mil, duzentos e trinta reais) como valor global. Para a contratação da citada como vencedora, lembramos ainda que é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal optar ou não, pela contratação, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitação, bem como da Procuradoria Jurídica, de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Apucarana/PR, 02 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ATO N° 01/2022

Anivaldo Rodrigues da Silva Filho
PRESIDENTE

Rafael Belan dos Santos
MEMBRO

Allison Tiago Pellizer
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Apucarana, 02 de fevereiro de 2022.

Na função de presidente da Comissão de Licitação desta casa de Leis para o exercício de 2021, solicito de Vossa Senhoria um Parecer Jurídico quanto à legalidade do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, referente ao Processo Administrativo nº 02/2022, tendo como objeto a contratação de dois cursos presenciais sobre Gestão Pública que visam a capacitação, aperfeiçoamento e treinamento para os membros da Controladoria Interna e da Comissão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Apucarana.

Respeitosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Anivaldo Rodrigues da Silva Filho".

Anivaldo Rodrigues da Silva Filho

Presidente da Comissão de Compras e Licitações

AO

DEPARTAMENTO JURIDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

000060

PARECER JURÍDICO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo administrativo 02/2020

Inexigibilidade de licitação 01/2020

A justificativa, em análise prévia, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade e o tipo da licitação. Sem prejuízo da necessidade da documentação como adequação do orçamento e cumprimentos da legislação orçamentária.

Na aquisição de Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento para os servidores da Câmara Municipal de Apucarana, conforme solicitação, sendo a compra atípica as atividades da administração, com valor diminuto e dada a eventualidade da contratação, reconhece a possibilidade da inexigibilidade. Observa-se que no caso em tela inexiste possibilidade de concorrência e seguindo as disposições, em especial do artigo 25 caput, Lei Federal 8666/93, considerando a inexistência de possibilidade de concorrência, e complementado alternativamente a possibilidade de se fazer pelo inciso II, do mesmo artigo, na Lei Federal 8666/93 e atendendo os Princípios de Direito Administrativos, que devem ser demonstrada por meio dos documentos elaborados pela Comissão de Licitação (justificativa em anexo) e ponderados pela administração.

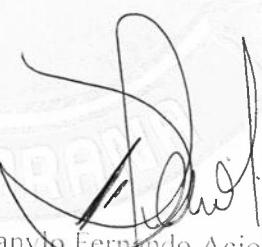
Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na lei, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame e elaboração.

É o parecer. S.M.J.

Apucarana/PR, 03 de fevereiro de 2022.


Fábio Yuji Yoshida Hayashida
OAB/PR 57491


Fábio Yuji Yoshida Hayashida
OAB/PR 57491


Danylo Fernando Acioli Machado
OAB/PR 92.006


Danylo F. Acioli Machado
Procurador Geral
OAB/PR 92.006



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000061

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022

Processo Administrativo nº 02/2022

Respalgado no Art. 25, II e Art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Apucarana, objeto do Processo Administrativo nº 02/2022, AUTORIZO a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, com a empresa UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, na contratação de dois cursos presenciais na cidade de Curitiba/PR sobre Gestão Pública que visam a capacitação, aperfeiçoamento e treinamento para os membros da Controladoria Interna e da Comissão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Apucarana, quais sejam: “Nova Licitação, Entender e Implantar a Lei 14.133” e “Controle Interno das Câmaras Municipais”, no valor total de R\$ 13.230,00 (treze mil, duzentos e trinta reais). DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Apucarana, 04 de fevereiro de 2022.

Franciley Preto Godoi “Poim”

Presidente da Câmara Municipal de Apucarana

000062



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

DATA: 08/02/2022

JORNAL: TRIBUNA DO NORTE

EDIÇÃO Nº: 9.199 PÁG.: B3

DOCUMENTO: TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2022

Processo Administrativo Nº 02/2022

	CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná Fone: (43) 3420-7000 0800-5487002 www.apucarana.pr.leg.br
TERMO DE RATIFICAÇÃO	
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022	
Processo Administrativo nº 02/2022	
<p>Respaldoado no Art. 25, II e Art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Apucarana, objeto do Processo Administrativo nº 02/2022, AUTORIZO a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, com a empresa UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, na contratação de dois cursos presenciais na cidade de Curitiba/PR sobre Gestão Pública que visam a capacitação, aperfeiçoamento e treinamento para os membros da Controladoria Interna e da Comissão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Apucarana, quais sejam: "Nova Licitação, Entender e Implantar a Lei 14.133" e "Controle Interno das Câmaras Municipais", no valor total de R\$ 13.230,00 (treze mil, duzentos e trinta reais). DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.</p>	
<p>Publique-se e cumpra-se.</p>	
<p>Apucarana, 04 de fevereiro de 2022.</p>	
 Franciley Preto Godoi "Poin" Presidente da Câmara Municipal de Apucarana	


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

[Informações Gerais](#)

Entidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Ano: 2022

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade¹: 1

Modalidade²: Processo Inexigibilidade

Número edital/processo⁴: 2

RACIOCÉNTEOS provenientes de organizações internacionais, nacionais ou credíveis

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto³: Contratação da empresa UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO ME, para contratação de 02 (dois) cursos presenciais sobre Gestão Pública, sobre Nova Licitação Lei 14.133 e Controle Interno das Câmara Municipais.

Detalhamento Orçamentária⁵: 33903945000000000000000000000000

Preço máximo/Referência de preço: 13.230,00

R\$⁶

Data Publicação/Término ratificação: 04/02/2022

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

N

Há cota de participação para EPP/ME?

S

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

N

Há priorização para aquisições de microempresas regionais ou locais?

N

Data Cancelamento



[Visualizar Detalhes da Licitação](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

000064
NOTA DE

EMPENHO

1ª VIA

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
000043/2022	00001	Ordinario	Comum

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Datação 01.031.0020.2.020.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS Conta 00046

Desdobramento 3390394800 SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO Conta 00092

Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00937 UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA

Endereço R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL 39 CEN

CNPJ / CPF 36.731.728/0001-30

Fone (41) 3099-5473 Cidade CURITIBA

Licitação	Número	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
Inexigibilidade	01			07/02/22	07/02/22

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
3.045.972,46	2.069.579,87	13.230,00	2.056.349,87

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	7	REF. INSCRIÇÃO DE 3 SERVIDORES (FABIO YUJI YOSHIDA HAYASHIDA, JESSICA FERNANDA DUBAS E MARILZA BOSSA WSZOLESK) PARA PARTICIPACAO NO CURSO DE APERFEICOAMENTO DE CONTROLE INTERNO A SER REALIZADO NOS DIAS 08 A 11/02/22 E 4 SERVIDORES (ANIVALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO, RAFAEL BELAN DOS SANTOS, ALLISON TIAGO PELLIZER E IVAN LUCIO GARCIA) PARA PARTICICAO NO CURSO SOBRE NOVA LICITACAO - ENTENDER E IMPLANTAR A LEI 14.133, A SER REALIZADO NOS DIAS 22 A 25/02/22, CONFORME INEXIGIBILIDADE 01/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO		

Local da Entrega

Valor Líquido

Declaramos que os <input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a).	
Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos Jéssica Daiane Angotti Tesoureira	Ordenador da Despesa Franciley Preto Godoi Presidente	Leila Tiyomi Hirakuri Contadora

RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (

) e pela qual dou(amos) plena e irrevergível quitação.

Data ____/____/_____

Credor

Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____

Data ____/____/_____



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

000065
NOTA DE

EMPENHO

1ª VIA

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
000043/2022	00001	Ordinario	Comum

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Datação 01.031.0020.2.020.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS Conta 00046

Desdobramento 3390394800 SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO Conta 00092

Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00937 UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA

Endereço R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL 39 CEN

CNPJ / CPF 36.731.728/0001-30

Fone (41) 3099-5473

Cidade CURITIBA

Licitação Inexigibilidade	Número	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
	01			07/02/22	07/02/22

Valor Orçado Saldo Anterior Valor do Empenho Saldo Atual

3.045.972,46 2.069.579,87 13.230,00 2.056.349,87

Item	Quant.	Especificação 02/2022 E DOCUMENTOS ANEXOS.	Valor Unitário 1.890,00	Valor Total 13.230,00

Local da Entrega

Valor Líquido

13.230,00

Declaramos que os Serviços Foram Prestados
 Materiais Foram Entregues
 Obra Executada

Achar-se Conforme, Aceito e Recebidos

Autorizo o empenho da(s) despesa(s)
acima discriminada(a).Jéssica Daiane Angotti
TesoureiraOrdenador da Despesa
Franciley Preto Godoi
PresidenteLeila Tiyomi Hirakuri
Contadora*Leila.*

RECIBO treze mil duzentos e trinta reais*****

***** Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (

) e pela qual dou(amos) plena e irrevergível quitação.

Data ____/____/____

Credor

Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____

Data ____/____/____